

**ISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

Resolução nº. 033/2008

Goiânia, 17 de abril de 2008

**O Presidente e o Vice – Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:**


1. Considerando o disposto nas Diretrizes Operacionais do Pacto Pela Saúde, aprovadas pela Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, em especial seu item III.A.5 - Programação Pactuada e Integrada da Atenção em Saúde e item III. B. 3 - Responsabilidades no Planejamento e Programação;
2. Considerando a portaria nº 1097/GM, de 22 de maio de 2006, que define o processo de Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde;
3. Considerando a portaria nº 527, de 20 de março de 2008, que estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar para o Estado de Goiás e a necessidade de distribuir recursos da Portaria nº 527 que ficaram sob Gestão Estadual;

**RESOLVEM:**

- Aprovar em sua reunião ordinária do dia 17 de abril de 2008, a distribuição do valor anual de R\$ 762.775,97 (Setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos) provenientes da sobra na Gestão Estadual dos Recursos Financeiros Federais da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, incorporados ao teto MAC do Estado de Goiás por meio da portaria GM nº 527/08;
- Aprovar que a distribuição, per capita, aos municípios não contemplados na referida portaria, conforme quadro anexo deva ser utilizado para procedimentos de Urgência e Emergência (SIA e SIH), bem como para procedimentos hospitalares (SIH) nas especialidades Oncologia e Vascular (Clínica Cirúrgica e Clínica Médica);
- Aprovar que ao final da competência julho, será avaliado a utilização destes recursos e o município que não apresentar produção, ou não tiver programado estes recursos nos procedimentos definidos nesta Resolução, os mesmos deveram ser retirados do teto municipal e repactuados nesta instância.

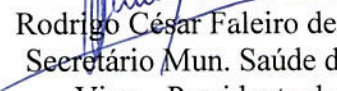
Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTANTE ESTADUAL**



Dra. Maria Lúcia Carnellosso  
Secretária Interina de Estado da Saúde  
Presidente da CIB

**REPRESENTANTE MUNICIPAL**



Rodrigo César Faleiro de Lacerda  
Secretário Mun. Saúde de Formosa  
Vice – Presidente da CIB